



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Gecilda Lopes Tabosa		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de Antônio Lopes Tabosa Júnior, realizados em Maryland - Estados Unidos.		
<b>RELATOR(A):</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 00044622-0	<b>PARECER Nº</b> 0167/2000	<b>APROVADO EM:</b> 27.03.2000

### **I - RELATÓRIO**

Gecilda Lopes Tabosa solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Antônio Lopes Tabosa Júnior, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou a 1ª série do ensino médio, em escola brasileira, em 1994. Nos Estados Unidos, cursou a 10ª, 11ª e 12ª série, onde foi expedido o diploma de conclusão do ensino médio pela Rockville High School.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução N° 333/94, deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Visto e relatado, este Relator vota favoravelmente a que o aluno Antônio Lopes Tabosa Júnior tenha seus estudos realizados na Rockville High School, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e a que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o Parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0167/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de março de 2000.

PARECER      Nº      0167/2000  
SPU              Nº      00044622-0  
APROVADO    EM:      27.03.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC